



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1648/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

6. Secretaria Municipal das Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.  
6.2.26.782.0094.1 - 2093 - Recuperação e Encascalhamento Estradas Municipais.  
3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$1.500,00.

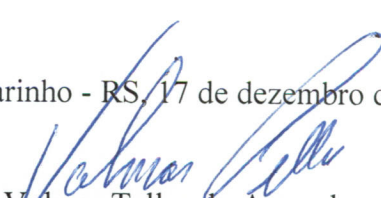
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado o seguinte:

REDUZ:

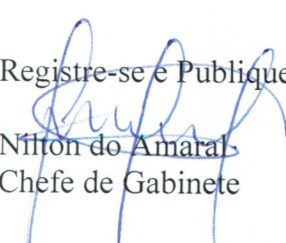
4. Gabinete do Prefeito.  
4.3.4.121.0002.1 - 2031 - Suporte Secretaria Supervisão e Planejamento.  
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil. R\$1.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 17 de dezembro de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete